



**EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS DA PROMULGAÇÃO DAS EMENDAS 5/2018, 8/2018
E 13/2018 A LEI Nº 3.289/2018**

LEI Nº 3.289/2018

De 26 de dezembro de 2018

**ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA
DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CONSIDERANDO, o resultado da votação do Veto Parcial nº 1/2019, referente as Emendas nº 5/2018, 8/2018 e 13/2018 ao Projeto de Lei nº 68/2018, na 4ª Sessão Ordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO, que os computadores/servidores responsáveis pelo sítio oficial do Poder Executivo foram danificados, inviabilizando a consulta das legislações promulgadas.

CONSIDERANDO, que o Poder Executivo não informou em tempo hábil a republicação da Lei 3.289/2018, com a inclusão das Emendas nº 5/2018, 8/2018 e 13/2018.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 221/2019, de 02 de abril de 2019, (processo administrativo nº 1521/2019), protocolado sob o nº 0232/2019, em resposta a correspondência eletrônica desta Casa, informando que foi desconsiderado pelo Poder Executivo o Autógrafo nº 13/2019/CMPS e a manifestação da falta de interesse em republicar a Lei 3.289/2018, com a inclusão das Emendas nº 5/2018, 8/2018 e 13/2018.

Pilar do Sul, 02 de abril de 2019.


JOÃO BATISTA DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal

(P)



Câmara Municipal de Pilar do Sul



LEI Nº 3.289/2018

De 26 de dezembro de 2018

ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PILAR DO SUL**, faço saber que a Câmara Municipal rejeitou o veto e eu promulgo, nos termos do §7º do artigo 70 da Lei Orgânica do Município, os seguintes dispositivos da Lei nº 3.289/2018, de 26 de dezembro de 2018:

EMENDA Nº 5/2018

ANEXO 2 – CATEGORIA ECONÔMICA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – EXERCÍCIO 2019”, ORGÃO 02.00.00 – Executivo; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 02.01.00 – Secretaria de Gabinete Segurança Pública e Trânsito; CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 424.000,00;

Especificado de modo mais detalhado no Anexo VIII (fls.249) no qual constará “ANEXO VIII – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL – Órgão: 2 – EXECUTIVO – Unidade: 01 – SECRETARIA DE GABINETE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – Função: 06 – Segurança Pública – Subfunção: 122 – Administração Geral – CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA – Programa: 0016 – MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO – Ação: 2003 – Manutenção da Secretaria de Segurança Pública – Destinação de Recursos: 01.000.000 – TESOIRO – CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA – Categoria Econômica – Categoria Econômica: 3- DESPESAS CORRENTES – SubCategoria Econômica: 3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES – Modalidade da Aplicação: 90 – APLICAÇÕES DIRETAS – Elemento de Despesa: 39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Valor: R\$ 35.000,00”

E, modifique-se o texto do Projeto de Lei nº 68/2018, no seu “ANEXO 2 – CATEGORIA ECONÔMICA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – EXERCÍCIO 2019”, ORGÃO 02.00.00 – Executivo; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA -



02.13.00 – Secretaria de Negócios Jurídicos e tributários (fls.14); que passará a contar com a seguinte redação:

“ANEXO 2 – CATEGORIA ECONÔMICA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – EXERCÍCIO 2019”, ORGÃO 02.00.00 – Executivo; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 02.01.00 – Secretaria de Negócios Jurídicos e Tributários; CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 325.000,00;

Especificado de modo mais detalhado no Anexo VIII (fls.202) no qual constará “ANEXO VIII – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL – Órgão: 2 – EXECUTIVO – Unidade: 01 – SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E TRIBUTÁRIOS – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – Função: 04 – Administração – Subfunção: 062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário – CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA – Programa: 0017 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E TRIBUTÁRIOS – Ação: 2067 – Manutenção da Secretaria de Negócios Jurídicos – Destinação de Recursos: 01.000.000 – TESOIRO – CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA – Categoria Econômica – Categoria Econômica: 3- DESPESAS CORRENTES – SubCategoria Econômica: 3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES – Modalidade da Aplicação: 90 – APLICAÇÕES DIRETAS – Elemento de Despesa: 39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Valor: R\$ 255.000,00”

Incluindo a nova ação (especificada no código XX), a ser classificado pelo Poder Executivo, para:

“ANEXO VIII – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL – Órgão: 2 – EXECUTIVO – Unidade: 01 – SECRETARIA DE GABINETE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – Função: 06 – Segurança Pública – Subfunção: 122 – Administração Geral – CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA – Programa: 0016 – MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO – Ação: 2003 – Manutenção da Secretaria de Segurança Pública – Destinação de Recursos: 01.000.000 – TESOIRO – CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA – Categoria Econômica – Categoria Econômica: 3- DESPESAS CORRENTES – SubCategoria Econômica: 3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES – Modalidade da Aplicação: 90 – APLICAÇÕES DIRETAS – Elemento de Despesa: XX – INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO/CÂMERAS DE SEGURANÇA NAS ENTRADAS DO MUNICÍPIO Valor: R\$ 150.000,00”

Os recursos para suprir o aumento estipulado serão transferidos da anulação parcial das seguintes rubricas:



1) “ANEXO 2 – CATEGORIA ECONÔMICA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – EXERCÍCIO 2019”, ORGÃO 02.00.00 – Executivo; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 02.01.00 – Secretaria de Gabinete Segurança Pública e Trânsito; CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 274.000,00” – Anulação Parcial R\$ 75.000,00;

Especificado de modo mais detalhado no Anexo VIII (fls.249) no qual consta “ANEXO VIII – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL – Órgão: 2 – EXECUTIVO – Unidade: 01 – SECRETARIA DE GABINETE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – Função: 06 – Segurança Pública – Subfunção: 122 – Administração Geral – CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA – Programa: 0016 – MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO – Ação: 2003 – Manutenção da Secretaria de Segurança Pública – Destinação de Recursos: 01.000.000 – TESOIRO – CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA – Categoria Econômica – Categoria Econômica: 3- DESPESAS CORRENTES – SubCategoria Econômica: 3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES – Modalidade da Aplicação: 90 – APLICAÇÕES DIRETAS – Elemento de Despesa: 39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Valor: R\$ 35.000,00” – Anulação Parcial de R\$ 75.000,00

2) “ANEXO 2 – CATEGORIA ECONÔMICA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – EXERCÍCIO 2019”, ORGÃO 02.00.00 – Executivo; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 02.01.00 – Secretaria de Negócios Jurídicos e Tributários; CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 325.000,00” - Anulação Parcial de R\$ 75.000,00 (fls. 14)

“ANEXO VII – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL – Órgão: 2 – EXECUTIVO – Unidade: 13 – SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E TRIBUTÁRIOS – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – Função: 04 – Administração – Subfunção: 062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário – CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA – Programa: 0017 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E TRIBUTÁRIOS – Ação: 2067 – Manutenção da Secretaria de Negócios Jurídicos – Destinação de Recursos: 01.000.000 – TESOIRO – CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA – Categoria Econômica – Categoria Econômica: 3- DESPESAS CORRENTES – SubCategoria Econômica: 3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES – Modalidade da Aplicação: 90 – APLICAÇÕES DIRETAS – Elemento de Despesa: 39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Valor: R\$ 255.000,00” – Anulação Parcial R\$ 75.000,00



EMENDA 8/2018

“ANEXO VIII – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL
– Órgão: 2 – EXECUTIVO – Unidade: 06 – SECRETARIA DE URBANISMO E DESENVOLVIMENTO DE EDIFICAÇÕES - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – Função: 15 – Urbanismo – Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana – CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA – Programa: 0007 – MANUTENÇÃO DO URBANISMO – Ação: 2039 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento – Destinação de Recursos: 01.000.000 – TESOIRO – CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA – Categoria Econômica: 3- DESPESAS CORRENTES – SubCategoria Econômica: 3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES – Modalidade da Aplicação: 90 – APLICAÇÕES DIRETAS – Elemento de Despesa: XX – REFORMA E URBANIZAÇÃO DA ÁREA DE LAZER ENTRE AS RUAS CONCEIÇÃO MARIA DE CARVALHO E JOSÉ CONHARIKI – JARDIM CANANÉIA – Valor: R\$ 50.000,00”

Os recursos para suprir o aumento estipulado serão transferidos da anulação parcial da seguinte rubrica (fls. 460):

“ANEXO VIII – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL
– Órgão: 2 – EXECUTIVO – Unidade: 06 – SECRETARIA DE URBANISMO E DESENVOLVIMENTO DE EDIFICAÇÕES - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – Função: 15 – Urbanismo – Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana – CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA – Programa: 0007 – MANUTENÇÃO DO URBANISMO – Ação: 2039 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento – Destinação de Recursos: 01.000.000 – TESOIRO – CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA – Categoria Econômica: 3- DESPESAS CORRENTES – SubCategoria Econômica: 3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES – Modalidade da Aplicação: 90 – APLICAÇÕES DIRETAS – Elemento de Despesa: 39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA “ – Anulação parcial R\$ 50.000,00”

EMENDA 13/2018

“ANEXO VIII – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL
– Órgão: 2 – EXECUTIVO – Unidade: 01 – SECRETARIA DE GABINETE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – Função: 06 – Segurança Pública – Subfunção: 122 – Administração Geral – CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA – Programa: 0016 – MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO – Ação: 2003 – Manutenção da Secretaria de Segurança Pública – Destinação de Recursos: 01.000.000 – TESOIRO – CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA – Categoria Econômica: 3- DESPESAS CORRENTES – SubCategoria Econômica: 3 – OUTRAS DESPESAS



Câmara Municipal de Pilar do Sul



CORRENTES – Modalidade da Aplicação: 90 – APLICAÇÕES DIRETAS – Elemento de Despesa: XX – DEFESA CIVIL – Valor: R\$ 50.000,00”

Os recursos para suprir o aumento estipulado serão transferidos da anulação parcial da seguinte rubrica (fls. 191):

“ANEXO VIII – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL – Órgão: 1 – LEGISLATIVO – Unidade: 01 – CÂMARA MUNICIPAL – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – Função: 01 – LEGISLATIVO – Subfunção: 031 – Ação Legislativa – CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA – Programa: 0001 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE LEGISLATIVA – Ação: 1090 – Construção da Sede da Câmara – Destinação de Recursos: 01.000.000 – TESOIRO – CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA – Categoria Econômica: 4- DESPESAS DE CAPITAL – SubCategoria Econômica: 4 – INVESTIMENTOS – Modalidade da Aplicação: 90 – APLICAÇÕES DIRETAS – Elemento de Despesa: 51 – OBRAS E INSTALAÇÕES”. ANULAÇÃO PARCIAL - R\$ 50.000,00 .

Pilar do Sul, 02 de abril de 2019.

JOÃO BATISTA DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal

data supra.

Registrada e publicada na Câmara Municipal de Pilar do Sul, na

LUCAS DE GÓES VIEIRA JÚNIOR
Diretor Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Câmara Municipal
Fis. 502-P
de Pilar do Sul

LEI N.º 3.289/2018

De 26 de dezembro de 2018.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Pilar do Sul para o exercício Financeiro de 2019, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 72.000.000,00 (Setenta e Dois Milhões de Reais), discriminados pelos anexos desta lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo 1 da Lei Nº. 4.320/64, com os seguintes desdobramentos:

Receitas Correntes	R\$		69.356.594,00
Receita Tributária	R\$	8.187.427,00	
Receita de Contribuições	R\$	620.000,00	
Receita Patrimonial	R\$	495.410,00	
Receita de Serviços	R\$	724.000,00	
Transferências Correntes	R\$	59.113.997,00	
Outras Receitas Correntes	R\$	215.760,00	
Receitas de Capital	R\$		2.643.406,00
Operações de Crédito	R\$		
Alienação de Bens	R\$	349.840,00	
Transferências de Capital	R\$	2.293.566,00	
Outras Receitas de Capital	R\$		
	R\$		
TOTAL DA RECEITA	R\$		72.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Câmara Municipal
Fls. 432
de Pilar do Sul

1 - Por Funções de Governo

Legislativa	R\$	1.880.000,00
Administração	R\$	8.085.200,00
Segurança Pública	R\$	676.000,00
Assistência Social	R\$	1.818.900,00
Saúde	R\$	19.478.930,00
Educação	R\$	28.999.700,00
Cultura	R\$	914.400,00
Urbanismo	R\$	4.742.420,00
Gestão Ambiental	R\$	235.400,00
Agricultura	R\$	4.476.050,00
Turismo	R\$	30.000,00
Desporto e Lazer	R\$	543.000,00
Reserva de Contingência	R\$	120.000,00
TOTAL	R\$	72.000.000,00

2 - Por Categorias Econômicas

Despesas Correntes	R\$	68.860.900,00
Despesas de Capital	R\$	3.019.100,00
Reserva de Contingência	R\$	120.000,00
TOTAL	R\$	72.000.000,00

3 - Por Órgão de Administração

Poder Legislativo	R\$	1.880.000,00
Poder Executivo	R\$	70.120.000,00
TOTAL	R\$	72.000.000,00

Art. 4º - Fica o poder Executivo autorizado nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentária a:

I - Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - Realizar crédito adicional suplementar até o limite de 10% (Dez por cento) do orçamento da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício 2018, conforme artigo 43 §1º, inciso I e §2º da Lei 4.320/64 e os recursos provenientes do excesso de arrecadação conforme artigo 43 §1º, inciso II e §3º, da Lei nº 4.320 de 1964.

III - Realizar crédito adicional suplementar até o limite de 10% (Dez por cento) do orçamento da despesa fixada no artigo 1º,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

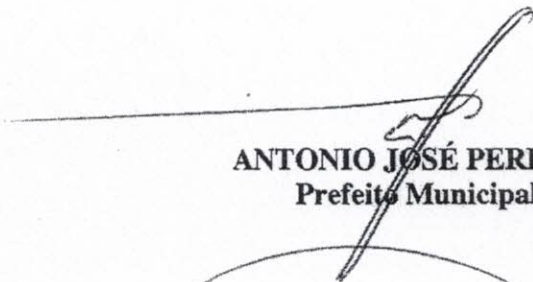
Câmara Municipal
Fls. 5042
de Pilar do Sul

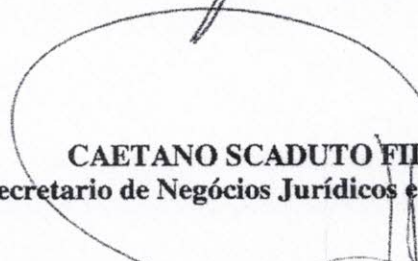
utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320 de 1964)

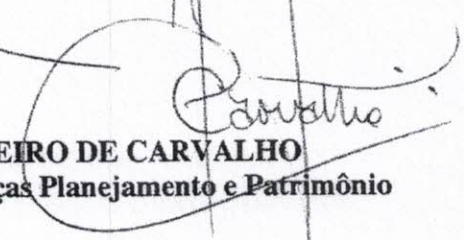
IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

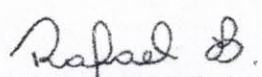
Pilar do Sul, 26 de dezembro de 2018.


ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal


CAETANO SCADUTO FILHO
Secretario de Negócios Jurídicos e Tributários


EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretario de Finanças Planejamento e Patrimônio

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


Rafael Bueno Ribeiro
Assistente Administrativo I